Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 4° andar
CEP 70040-020 - Brasília, DF

SPArq Nº 089888/2013

Ofício n° 362/2013-CPE/CGPE/DPB/CAPES

Brasília, 09 de outubro de 2013.

A sua Magnificência o Senhor
Joaquim Clotet Marti
Magnífico Reitor da Pontifica Universidade Católica do Rio Grande do Sul
Av. Ipiranga, 6681, prédio 01, sala 305.
Cep: 90619-900– Porto Alegre - RS

Assunto: Programa Pró-Equipamentos n° 51/2012 – Encaminhamento de Plano de Trabalho e Termo de Convênio assinados, referentes ao Convênio 784834/2013.

Magnífico Reitor,

1. Encaminhamos vias assinadas do Plano de Trabalho e Termo de Convênio referente ao Convênio n° **784834/2013**, firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível superior (CAPES) e a Pontifica Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa Pró Equipamentos n° 51/2012.

Atenciosamente,

JANAÍNA DE CÁSSIA CARVALHO
Coordenadora de Programas Especiais
CPE/CGPE/DPB/CAPES

Gabinete da Reitoria
Protocolo:
Externo
Impresso 485/2013
Em: 10 / 10 / 2013

CONVÊNIO PRÓ-EQUIPAMENTOS Nº 784834/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR E A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL, VISANDO O SUPRIMENTO DA NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, fundação pública, instituída por força do Decreto nº 524, de 19 de maio de 1992, com base na Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, regida por estatuto aprovado pelo Decreto n° 7.962, de 2 de março de 2012, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Lote 06, Bloco L, em Brasília-DF denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente **Jorge Almeida Guimarães**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5579770-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.563.847-91, nomeado pela Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2004, Seção 02, página 02, no uso das atribuições, e a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL**, mantida pela União Brasileira de Educação e Assistência, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.630.413/0002-81, sediada na **AV. IPIRANGA, 6.681, PARTENON, em PORTO ALEGRE-RS** doravante denominada **CONVENENTE,** neste ato representada pelo seu **Reitor Joaquim Clotet Marti**, portador da carteira de identidade **9045524916 / SSP-RS** e do CPF/MF nº **554719000-49**, residente e domiciliado na **Av. Ipiranga, 6681 - Porto Alegre/RS**, sujeito aos termos do Decreto n° 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n° 507, de 24 de novembro de 2011, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, da Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei n° 12.465, de 12 de agosto de 2011, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 5.504, de 5 de agosto de 2005, e de conformidade com o Processo nº 23038.001262/2013-26, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto apoiar a aquisição de equipamentos destinados à melhoria da infra-estrutura de pesquisa científica e tecnológica nos programas de pós-graduação recomendados pela Capes, em conformidade com o Plano de Trabalho, que passa a integrar este Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Constituem obrigações da CONCEDENTE:

a) transferir à **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de

PROJUR PUCRS

Trabalho;

b) prorrogar "*de ofício*" a vigência do Convênio, antes de seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, no prazo máximo correspondente ao exato período do atraso;

c) analisar a Prestação de Contas relativa à execução do objeto deste Convênio;

d) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, informando à CONVENENTE **quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;**

e) orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste instrumento;

f) decidir sobre a aprovação de alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, e não impliquem em mudança de objeto;

g) exercer autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio;

h) exigir que a implementação do objeto deste Convênio guarde conformidade com as exigências descritas no Plano de Trabalho;

i) registrar no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse -**SICONV** e dar publicidade no Portal dos Convênios <http://www.convenios.gov.br> os atos referentes à: celebração; alterações; liberação dos recursos; acompanhamento da execução; e prestação de contas, especialmente sua apresentação e aprovação;

j) prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado;

k) dar publicidade ao Convênio como condição para sua eficácia;

l) notificar o Presidente da Assembléia Legislativa, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a celebração do presente Convênio e, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando da ocorrência de repasse dos recursos financeiros;

m) incluir no **SICONV** relatório sintético sobre o andamento da execução deste Convênio;

II - Constituem obrigações da CONVENENTE:

a) executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho e zelando pela qualidade técnica em todas as suas etapas;

b) movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE** em conta bancária específica gerida por instituições financeiras controladas pela União e vinculada a este Convênio;

c) não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

d) restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE** e rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro, na forma orientada no presente Instrumento;

e) apresentar Prestação de Contas, observado o disposto na Cláusula Décima -Primeira deste Instrumento;

PROJU
PUCRS

f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

g) responder pelos danos causados por terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Convênio;

h) para efeito do disposto no art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de bens e a contratação de serviços com recursos da União transferidos a entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato. Não se exige a obrigatoriedade de aquisição dos bens através de licitação, embora as entidades privadas sem fins lucrativos devam sujeitar-se aos princípios norteadores do procedimento licitatório.

i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

j) inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do Convênio que permitam o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas referentes ao objeto conveniado;

k) promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando, obrigatoriamente, a participação da **CONCEDENTE** nos trabalhos;

l) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo do Poder Executivo Federal, da **CONCEDENTE**, bem como do Tribunal de Contas da União em qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de supervisão, fiscalização e auditoria, fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa às licitações e aos contratos;

m) apresentar Relatório Técnico final, explicitando o atingimento dos objetivos do projeto;

n) fornecer todas as informações solicitadas diretamente pela **CONCEDENTE**, relativas ao objeto deste Convênio, e à situação financeira de sua execução;

o) realizar as despesas para execução do objeto do Convênio, expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro do período de vigência;

p) utilizar os bens com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste Convênio;

q) aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, não os utilizando em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

r) elaborar todos os documentos necessários à implementação das atividades, em conformidade com a legislação aplicável;

s) elaborar e submeter à **CONCEDENTE**, quando exigido, a relação dos recursos humanos e materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio;

t) dar ciência da celebração do presente convênio ao conselho local ou instância de controle social na área de educação superior;

u) incluir regularmente no **SICONV** as informações e os documentos relativos ao Convênio, mantendo-o atualizado.

PROJUR PUCRS

III – Constitui obrigação tanto da **CONCEDENTE** quanto da **CONVENENTE** disponibilizar, por meio da *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. A disponibilização do extrato na *internet* poderá ser suprida com a inserção de *link* na página oficial do órgão ou entidade **CONVENENTE / CONCEDENTE** que possibilite acesso direito ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à execução do objeto deste Convênio, no montante de R$ 687.719,66 (seiscentos e oitenta e sete, setecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), correrão à conta dos orçamentos da **CONCEDENTE** e da **CONVENENTE**, a título de contrapartida, conforme abaixo discriminado e detalhado no Plano de Trabalho:

a) Recursos da CONCEDENTE

Programa de Trabalho: (12.571.2032.4019.0001)

Grupo de Despesa: 4450.41.03

Nota de Empenho: 2013NE800377

Exercício: 2013

Fonte de Recursos: 0250

Valor: R$ R$ 687.719,66

b) Recursos da CONVENENTE (contrapartida financeira)

Valor: R$ 0,00

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos da **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto deste Convênio serão liberados em parcela única a crédito de conta bancária específica do Convênio discriminada abaixo, em nome da CONVENENTE, e vinculada ao presente instrumento.

a) Código do Banco: 001

b) Nome do Banco: BANCO DO BRASIL

c) Número da Agência: 3168-2

d) Número da Conta-Corrente: 53414

A **CONVENENTE** deverá depositar o valor da contrapartida na conta bancária específica do Convênio supracitada, em conformidade com o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O período de execução do Plano de Trabalho será da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2014, e a liberação dos recursos ocorrerá conforme disposto no Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros para atender o presente Convênio serão repassados à **CONVENENTE**, após o recebimento do Tesouro Nacional, obedecidas as disposições normativas e regulamentares referentes à transferência de recursos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A liberação dos recursos fica condicionada à

PROJUR PUCRS

apresentação prévia de Projeto Básico/Termo de Referência pela **CONVENENTE**, para fins de ajuste do Plano de Trabalho, se for o caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA - É vedado ao órgão recebedor de recursos liberados pela **CONCEDENTE** transferi-los, em parte ou todo, a qualquer órgão não descrito no Plano de Trabalho e/ou conta que não a vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o dirigente da **CONVENENTE**, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

a) quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **CONCEDENTE** e/ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

b) quando verificado desvio da finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio;

c) quando a **CONVENENTE** descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Convênio.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Findo o prazo da notificação de que trata a Subcláusula anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, será promovida, por determinação do ordenador de despesa nos termos do Artigo 82 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, a instauração da Tomada de Contas Especial.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Ocorrendo cancelamento de restos a pagar, o quantitativo deverá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Durante a vigência deste Convênio a **CONVENENTE** obriga-se a:

I - Antes da realização de cada pagamento com os recursos do Convênio, incluir no **SICONV**, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

e) a comprovação do recebimento definitivo do contrato mediante inclusão no Sistema das Notas Fiscais ou documentos contábeis.

II - Apresentar à **CONCEDENTE**, Relatórios Técnico-Gerenciais quando solicitados pela **CONCEDENTE**, das atividades executadas no período, demonstrando o progresso na implementação do Convênio;

III - Responsabilizar-se por todas e quaisquer autorizações, licenças e demais documentos necessários à perfeita realização do objeto deste Convênio;

IV - Obedecer ao cronograma determinado no plano de trabalho, que é parte integrante deste Instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Convênio deverá ser executado em estrita observância

PROJUR PUCRS

às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado alterar o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

É prerrogativa do **CONCEDENTE** exercer o acompanhamento, controle e fiscalização das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, inclusive mediante visitas ao local, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar sua descontinuidade.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **CONCEDENTE** incluirá no **SICONV** relatório sintético sobre o andamento da execução deste Convênio, contemplando a verificação quanto: à boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável; à compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados; ao cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONVENENTE** deverá manter os recursos repassados pela **CONCEDENTE** em conta bancária específica em banco oficial, que permanecerá vinculada ao Convênio, para registro das operações financeiras dele decorrentes, permitindo-se efetuar saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONVENENTE** obriga-se, também, a não realizar despesas à conta dos recursos do presente Convênio, a título de:

I - taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor ou empregado público da ativa, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica e assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

IV – transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

V – alterações quanto ao objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;

VI - publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, e desde que previstas no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - É vedado ao **CONVENENTE** utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica igualmente proibido ao **CONVENENTE** realizar despesa em data anterior e efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo, neste último caso, se expressamente autorizada pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

PROJUR PUCRS

SUBCLÁUSULA QUARTA – É vedado ao **CONVENENTE** alterar o objeto do convênio ou contrato de repasse, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Deverá a **CONVENENTE** aplicar os recursos repassados pela **CONCEDENTE**, enquanto não empregadas na sua finalidade:

I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente utilizados no objeto do Convênio, quando necessário, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA NONA - DA GLOSA DAS DESPESAS

Serão glosados os recursos utilizados em despesas não autorizadas, como as indicadas nas subcláusulas da Cláusula Sétima, e em despesas incompatíveis com o objeto deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Serão glosados os pagamentos realizados em desatendimento ao disposto no caput da Cláusula Sétima.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos glosados pela **CONCEDENTE**, devidamente corrigidos, deverão ser devolvidos pela **CONVENENTE** à conta vinculada ao Convênio, acrescidos de juros, contados do dia do recebimento até o dia de devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, a **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a devolver à **CONCEDENTE**:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

IV - o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feita aplicação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Fica obrigada a **CONVENENTE** a devolver o

PROJUR PUCRS

saldo remanescente do Convênio por meio da geração de uma OBTV de Devolução na fase de prestação de contas, utilizando a opção "Saldo remanescente - OBTV, no *menu* Prestação de Contas, no SICONV.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de atualização monetária utilizar-se-á os índices estabelecidos pelas normas aplicáveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O saldo não recolhido nos termos desta Cláusula será devido à **CONCEDENTE**, acrescido de juros, contados do dia do recebimento, até o dia de devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** estará sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo máximo de sessenta dias contados do término da vigência do Convênio ou a conclusão da execução do objeto, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentados pela **CONVENENTE** no **SICONV**, do seguinte:

a) relatório do cumprimento do objeto;

b) relatório de prestação de contas aprovado e registrado no **SICONV** pelo **CONVENENTE**;

c) notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no **SICONV**, valor, aposição de dados do **CONVENENTE**, programa e número do Convênio.

c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se for o caso, à conta indicada pela **CONCEDENTE**, ou DARF (GRU), quando recolhido ao Tesouro Nacional;

d) termo de compromisso por meio do qual a **CONVENENTE** obrigar-se-á a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas; e

e) relação de bens adquiridos;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O **CONCEDENTE** deverá registrar no **SICONV** o recebimento da prestação de contas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no **SICONV** e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, em observância ao disposto no Art.82 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **CONVENENTE** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos contados da aprovação da Prestação de Contas do Convênio pela **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Obriga-se a **CONVENENTE** a apresentar, por cópia

PROJUR PUCRS

autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso de violação ao disposto nesta subcláusula, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, na hipótese de não remessa do documento do prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Convênio terá vigência da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2014.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada no SICONVB no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela **CONCEDENTE**, e sem alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos com recursos do CONCEDENTE, serão de propriedade deste, permanecendo sob a guarda e responsabilidade do CONVENENTE, na qualidade de fiel depositário, durante a vigência deste Instrumento, ou até que seja definida a situação prevista na subcláusula primeira da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Findo o Convênio, observado o fiel cumprimento da execução e o alcance integral do objeto proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão doados, obedecidas as normas estabelecidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, e alterações, à convenente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A doação obedecerá às determinações do art. 15, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, e será efetuada com encargo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos no presente instrumento, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão, automaticamente, revertidos ao **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Em relação aos bens recebidos da CAPES deverão ser observados os seguintes procedimentos pelo convenente:

I - comunicar imediatamente a CAPES qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

II - arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens, sem que lhe caiba direito de retenção ou a qualquer indenização;

III - informar a CAPES quando os bens em seu poder devam ser devolvidos em razão de conclusão das atividades ou da sua não utilização para os fins que foram adquiridos;

IV - em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à área financeira e de patrimônio da CAPES, e diligenciamento para que se proceda à completa investigação, fornecendo os resultados desta a CAPES; e

V - somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da CAPES e prévio procedimento de controle patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram

PROJUR PUCRS

voluntariamente da avença.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Constituem motivos para rescisão do Convênio:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

d) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

e) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Oitava e no disposto no art. 54 e parágrafos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n° 507, de 24 de novembro de 2011; e

f) constatação de irregularidades de natureza grave, apuradas em procedimentos de fiscalização ou auditoria.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O Convênio será extinto no caso do Projeto Básico ou Termo de Referência não ser aprovado ou apresentado no prazo estabelecido pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado aos partícipes utilizar-se de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Respeitando o que diz o Art.53 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 505/2011, o convenente deverá disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. Para o cumprimento do disposto nesta subcláusula a disponibilização do extrato na Internet poderá ser suprida com a inserção de link na página oficial do órgão ou entidade convenente que possibilite acesso direito ao Portal de Convênios.

PROJUR
PUCRS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONCEDENTE** providenciar, à sua conta: a publicação do extrato deste Convênio e de eventuais Aditivos que alterem o valor ou ampliem a execução do objeto, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O Convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** em, no mínimo, 30 dias antes do término de sua vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica vedado aditamento com alterações do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A Tomada de Contas Especial, processo que objetiva apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário, visando ao seu imediato ressarcimento, será instaurada depois de esgotadas as providências administrativas a cargo da **CONCEDENTE** pela ocorrência de algum dos seguintes fatos:

I - a prestação de contas do convênio não for apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - a prestação de contas do convênio não for aprovada em decorrência de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou desta Portaria;

d) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido devolvida à entidade ou órgão repassador dos recursos sob a forma de saldo financeiro remanescente, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas;

e) não utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não devolvida à entidade ou órgão repassador dos recursos sob a forma de saldo financeiro remanescente, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas;

f) inobservância quanto à liberação de recursos, a qual deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

g) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

PROJUR PUCRS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos deste Instrumento de Convênio, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos representantes das partes e com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Brasília, 27 de setembro de 2013.

CONCEDENTE	CONVENENTE
Jorge Almeida Guimarães Presidente da Capes	Reitor Joaquim Clotet Marti

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
Nome: Wladimir Furuhashi Viana	Nome: CARLA DENISE BONAN
CPF: 768.491.121-04	CPF: 70057648034
CI: 1.473.080 SSP/DF	CI: 2028675508

Profa. Dra. Carla Bonan
Diretora de Pesquisa
PROPESQ/PUCRS

PROSUR
PUCRS

PLANO DE TRABALHO

Órgão Concedente: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Órgão Convenente: PUC/RS - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

1 - DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão/Entidade Concedente				
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES				
Endereço:				
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 6.				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:	DDD/FAX:
Brasília	DF	70040-020	(61) 2022-6310	(61) 2022-6313
E-mail:	CNPJ:		UG:	Gestão:
cpe@capes.gov.br	00.889.834/0001-08		154003	15279

2 - DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Representante Legal do Órgão:			
Jorge Almeida Guimarães			
Ato de Nomeação:	Publicado no DOU de:	CPF:	
Portaria da Casa Civil nº 122	09/02/2004	048.563.847-91	
RG/Órgão Expedidor:		Cargo/ Função:	Matrícula:
5579770-2 SSP/SP		Presidente da Fundação Capes	SIAPE 0359992

3 - DADOS CADASTRAIS DO(S) ÓRGÃO(S)/ENTIDADE(S) CONVENENTE(S)

Nome do Órgão/Entidade Convenente:				
PUC/RS - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL				
Endereço:				
PARTENON, AV. IPIRANGA, 6.681				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:	DDD/FAX:
Porto Alegre	RS	90.619-900	(51) 3320-3501	(51) 3339-1564
CNPJ:		E-mail:		
88.630.413/0001-09		reitoria@pucrs.br		

4 - DADOS CADASTRAIS DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE

Nome do Dirigente Máximo do Órgão / Entidade:			
Joaquim Clotet Marti			
Ato de Nomeação:	Data:	Publicado no DOU de:	CPF:
Portaria de nomeação	12 de junho de 2012	s/n	554719000-49
RG/Órgão Expedidor:	Cargo/ Função:		Matrícula:
9045524916 / SSP-RS	Reitor		s/n

5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/AÇÃO

Título:	Término de vigência
Edital Capes n° Edital CAPES nº 51/2012 PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	31/12/2014
Objetivo	

PROJUR PUCRS

PLANO DE TRABALHO

Órgão Concedente: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Órgão Convenente: PUC/RS - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

O projeto "QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PUCRS" tem por objetivo a implantação de novas estruturas de apoio à pesquisa e a modernização da infraestrutura existente em áreas estratégicas vinculadas a Programas de Pós-Graduação da PUCRS. A PUCRS caracteriza-se como uma Universidade de Pesquisa com destacada curva ascendente nos resultados obtidos nas avaliações pelos Ministérios da Educação (CAPES) e da Ciência, Tecnologia e Inovação (CNPq). Em função desses resultados, a PUCRS tem recebido significativo reconhecimento nacional e internacional pela qualidade e relevância científica, tecnológica e social da pesquisa desenvolvida na instituição. A pesquisa realizada na PUCRS está comprometida com a geração do conhecimento com vistas a contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico, alicerçada no estímulo à produção científica e tecnológica de qualidade e relevância e na formação de recursos humanos altamente qualificados, capazes de atender às demandas da sociedade. Ações visando à qualificação docente e à melhoria da infraestrutura têm permitido a criação e consolidação de estruturas de pesquisa em todas as grandes áreas do conhecimento, que viabilizam a integração de pesquisadores, alunos de pós-graduação e de graduação, com foco na geração do conhecimento e em resultados inovadores. A infraestrutura de pesquisa solicitada nesta proposta institucional tem por objetivo promover o desenvolvimento de novas áreas e estruturas de pesquisa de natureza multidisciplinar e interdisciplinar e qualificar a atuação dos Programas de Pós-Graduação (PPG) da PUCRS.

Metodologia

PROJUR PUCRS

PLANO DE TRABALHO

Órgão Concedente: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Órgão Convenente: PUC/RS - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

Justificativa
Este aprimoramento da infraestrutura de pesquisa terá um efeito direto sobre a qualidade e avaliação dos PPG da PUCRS, que na última avaliação trienal da Capes (2007-2009) obteve, em um total de 23 PPGs (23 cursos de mestrado e 19 de doutorado), 7 programas com conceito 6, 9 programas com conceito 5 e 7 programas com conceito 4, situando-se no grupo das Universidades brasileiras com melhor média de avaliações. A média nacional de crescimento das notas dos Programas de Pós-Graduação brasileiros foi de 20%, enquanto a PUCRS teve 48% dos seus Programas com melhoria de conceito. Além de estarem voltados a diferentes áreas do conhecimento, abrigadas sob diferentes políticas de fomento e incentivo interno e externo, e da boa performance na avaliação trienal, os Programas de Pós-Graduação encontram-se ainda em distintas fases de evolução, o que leva a esforços concentrados na formulação de políticas internas focadas, pontualmente, por área, no amadurecimento dos programas mais jovens, na melhoria da avaliação e no incentivo àquelas áreas potencialmente de futuro no cenário nacional e internacional atual. Além disso, alinhada com o seu Plano Estratégico 2011-2015, a PUCRS tem desenvolvido uma série de ações visando ao estímulo da Pesquisa Interdisciplinar nos Programas de Pós-Graduação, através da discussão de problemas complexos e abrangentes, que constituem os típicos objetos das ações interdisciplinares. A integração de especialistas de áreas diversas é uma oportunidade para reflexão sobre limites e possibilidades, contribuindo sobremaneira, não só para soluções de problemas relevantes para a sociedade, mas também para uma sólida formação dos estudantes de Pós-Graduação e um contínuo aprimoramento de todos os atores deste processo. Entre os aspectos norteadores das prioridades estabelecidas, foi analisada a capacidade que a infraestrutura solicitada tem de atender a um significativo número de grupos de pesquisa e PPGs Stricto Sensu (mestrados e doutorados). A implantação de uma infraestrutura multiusuário ampliará o espectro de áreas beneficiadas e fomentará o desenvolvimento de abordagens multidisciplinares para a resolução de problemas envolvendo diversas áreas de pesquisa. Além disso, a implantação de estruturas de pesquisa com estas características permitirá uma maior otimização dos recursos, tanto com relação à utilização dos equipamentos solicitados como de recursos humanos envolvidos nestas atividades. Neste contexto, a Universidade conta com o Instituto Ideia, que é uma unidade de apoio a P&D das Unidades da Universidade, que proporciona o gerenciamento de espaço físico e infraestrutura laboratorial para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e que fará a gestão da utilização dos equipamentos solicitados nesta proposta. Um aspecto relevante a destacar é que este projeto institucional terá alto impacto aliado à relevância, esperando- se uma melhora na Avaliação Trienal dos Programas de Pós-Graduação promovida pela CAPES, contribuindo para a criação e consolidação de novas linhas de pesquisa e para o desenvolvimento de recursos humanos altamente qualificados. A gestão da Universidade vem sendo feita por meio da análise de indicadores de desempenho, o que permite um acompanhamento, por meio da análise de séries históricas de coletas de dados semestrais, das áreas de pesquisa, pós-graduação e inovação. Entre eles, destacamos os indicadores que serão acompanhados para avaliar o desempenho do projeto institucional: - Conceito dos Programas de Pós-Graduação; - Alunos matriculados em Programas de Pós-Graduação; - Número de projetos de pesquisa em andamento; - Captação de recursos financeiros em projetos de pesquisa; - Número de estruturas de pesquisa implantadas. Com estes indicadores, pretende-se avaliar de forma geral e também de forma específica para cada Programa de Pós-Graduação, o impacto deste projeto nas atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico. Portanto, a qualificação da infraestrutura dos PPGs terá um efeito significativo na criação e consolidação de novas linhas de pesquisa em áreas estratégicas nos PPGs, na própria constituição futura dos quadros de docentes permanentes e colaboradores dos Programas de Pós-Graduação, no sistema de iniciação científica, na fixação de doutores e retenção de jovens talentos, na qualificação das pesquisas bem como nas novas estruturas de pesquisa que estão em fase de implantação na PUCRS. O potencial de expansão e crescimento, a capacidade de gerar produção científica e tecnológica de qualidade e relevância e a formação de recursos humanos em áreas prioritárias para o desenvolvimento nacional e regional foram os critérios adotados para definir as áreas prioritárias, cujos subprojetos constam desta proposta. Cada um dos subprojetos apresentados especificará a justificativa técnico-científica para a aquisição do equipamento, evidências de experiência prévia do uso compartilhado de equipamentos, potencialidades do uso compartilhado do equipamento solicitado e perspectivas de incremento da produção científica, tecnológica e de inovação. Finalmente, estas solicitações contribuirão para a consolidação do posicionamento da PUCRS como uma Universidade de Pesquisa, comprometida com a qualidade e relevância da pesquisa científica e tecnológica desenvolvida e com a formação de recursos de alto nível na Pós-Graduação.
Identificação do Objeto/Objetivo e suas Metas/ Produtos:

6 - EXECUÇÃO

SubProjeto 1	
Programa de Pós Graduação	ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE MATERIAIS
Título do Sub-Projeto	x
Coordenador	ELEANI MARIA DA COSTA

Descrição do equipamento	Local a ser depositado	Quant.	Valor Unit R$	Valor Total R$
Sistema POLICAPILAR para difração de raios X, modelo XRD-7000, Shimadzu	LABORATÓRIO DE MATERIAIS E NANOCIÊNCIAS PARQUE TECNOLÓGICO DA PUCRS PRÉDIO 96A AV. IPIRANGA 6681 90619-900 PORTO ALEGRE RS BRASIL	1	R$ 95.616,80	R$ 95.616,80
Analisador de ângulo de contato e tensão superficial e interfacial	LABORATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS PARQUE TECNOLÓGICO DA PUCRS PRÉDIO 96H 2º andar AV. IPIRANGA 6681 90619-900 PORTO ALEGRE RS BRASIL	1	R$ 36.741,26	R$ 36.741,26
			TOTAL	**R$ 132.358,06**

SubProjeto 2	
Programa de Pós Graduação	MEDICINA PEDIATRIA E SAUDE DA CRIANÇA

PROJUR PUCRS

PLANO DE TRABALHO

Órgão Concedente: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Órgão Convenente: PUC/RS - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

Esta proposta institucional consiste de 4 subprojetos envolvendo as áreas da Saúde (2), Engenharias (1) e Biológicas (1), integradas com as Sociais Aplicadas, Exatas e da Terra e Multidisciplinar. Tais subprojetos são: Subprojeto 1 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MULTIUSUÁRIO PARA A CARACTERIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE MATERIAIS Coordenadora: Profa. Dra. Eleani Maria da Costa Subprojeto 2 - ANÁLISE DE EXPRESSÃO GÊNICA ATRAVÉS DE TÉCNICAS DE MICROARRANJO, EM SAÚDE DA CRIANÇA E ÁREAS CORRELATAS Coordenador: Prof. Dr. Renato Stein Subprojeto 3 – CARACTERIZAÇÃO MOLECULAR DE HUMANOS E OUTROS ORGANISMOS COM BASE NA ANÁLISE DE DNA Coordenador: Prof. Dr. Eduardo Eizirik Subprojeto 4 - SCANNER INTRAORAL 3SHAPE TRIOS Coordenadora: Profa. Dra. Ana Maria Spohr O Subprojeto 1 prevê a aquisição de um Sistema Policapilar para difração de Raio X para complementação do DRX (Difratômetro de Raios-X) existente, que permite análises mais rápidas e/ou com maior resolução, e do Analisador de Ângulo de Contato e Tensão Superficial e Interfacial, e visa atender as necessidades de equipamentos para a pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Tecnologia de Materiais-PGETEMA da Faculdade de Engenharia da PUCRS, que forma o seu tripé em conjunto com as Faculdades de Química e de Física, nas suas seis linhas de pesquisa: Materiais Metálicos, Materiais Poliméricos, Semicondutores e Células Solares, Biomateriais, Biomecânica e Bioprocessos, Materiais Nanoestruturados e Materiais e Processos para Mitigação e Controle de Impactos Ambientais. Estes equipamentos também atenderão as necessidades das pesquisas desenvolvidas nos seguintes Programas de Pós-Graduação da PUCRS: Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, Programa de Pós-Graduação em Odontologia e Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e Molecular. O Subprojeto 2 leva em conta que a análise da expressão gênica é hoje a nova fronteira para a compreensão dos processos moleculares subjacentes a todos os estudos na área biomédica. As plataformas chamadas de Microarranjo, ou Microarray, permitem identificar diferenças na expressão de genes entre indivíduos da mesma espécie, entre espécies diferentes, entre células tratadas ou não com determinada droga ou ainda entre tecidos tumorais e normais. Permite ainda analisar aterações epigenéticas, como metilação e acetilação de DNA, mediadoras diretas da plasticidade celular. Todos os periódicos de alto impacto estão atualmente repletos de trabalhos em que esse tipo de analise é parte essencial da metodologia do artigo, ou é uma peça chave nas explicações mecanísticas nas relações estudadas. Para projetos que envolvam análises de Microarray, deve ser isolado RNA mensageiro das amostras a serem estudadas. Este RNA é então hibridizado a lâminas, ou chips, em que sondas se hibridizam ao RNA existente, dando um sinal da quantidade de transcritos de cada gene (gerando uma análise quantitativa de ativação de cada gene). Essa etapa do processo depende apenas da aquisição de reagentes, que a cada dia ficam com custos mais acessíveis, e podem ser adquiridos por diferentes grupos que trabalhem com esse equipamento na PUCRS. A aquisição de uma plataforma Microarray para a PUCRS beneficia todos os grupos de pesquisa biológica e médica. Além disso, novos desafios podem ser abordados com essa ferramenta: genotipagem de micro RNAs (miRNAs, derivados da região não codificante do genoma), recentemente anunciado como contendo elementos reguladores de importância funcional; variantes incluem marcadores com associações de doenças como câncer, doenças cardiovasculares e diabetes tipo 2. Este é um tipo novo de genotipagem, e tornaria nossas linhas de pesquisa mais atuais e competitivas. Ainda assim é possível fazer genotipagem mais tradicional como SNPs, que analisam milhares de SNPs simultaneamente. O Microarray de expressão gênica permitirá explorar vários potenciais, beneficiando assim inúmeros grupos de pesquisa da universidade. Finalmente, o equipamento é ideal para o desenvolvimento de testes diagnósticos. Pode-se em um determinado chip identificar quantitativamente diferentes vírus numa amostra de escarro de uma criança, ou marcadores inflamatórios em células do sangue de um paciente em sepse na UTI do hospital, que responde ou não ao tratamento. Isto é especialmente relevante para o projeto PNPD do PPG em Pediatria, que atualmente se articula com os Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Farmácia, da Faculdade de Biologia e Psicologia. Também será de extrema utilidade para o projeto PNPD do PPGBCM, onde serão utilizadas modificações da expressão gênica para a identificação de alvos terapêuticos em gliomas. Aspectos importantes a salientar: este equipamento não existe na PUCRS, e a estrutura necessária para preparar RNA e os reagentes já existe na rotina de muitos laboratórios de pesquisa biomédica da Universidade. O Subprojeto 3 propõe a aquisição de um 'Analisador Genético de DNA modelo 3500HID (marca Applied Biosystems)'. Este equipamento é um sistema automático que permite várias aplicações no estudo do DNA, como o sequenciamento completo de fragmentos genômicos, clones ou produtos de PCR (Polymerase Chain Reaction), a investigação de polimorfismos humanos associados a doenças ou aplicáveis a análises forenses, bem como estudos de variabilidade genética em populações de qualquer organismo. O aparelho apresenta elevada capacidade de processamento de amostras, bem como rotinas validadas de acordo com normativas internacionais de qualidade (p.ex. para análises forenses). No momento a PUCRS como um todo não dispõe deste equipamento. Há um outro seqüenciador de DNA (MegaBACE 1000, da marca GE Healthcare) instalado no laboratório do coordenador deste subprojeto (e compartilhado com os demais docentes), mas o mesmo está sem condições satisfatórias de uso, pois foi adquirido em 2001 e encontra-se obsoleto. Além disso, este equipamento já teve sua produção descontinuada pelo fabricante, de forma que não se pode renovar seu contrato de manutenção, nem adquirir peças de reposição originais ou consumíveis para sua operação. Assim sendo, há a necessidade de substituir este equipamento por um modelo mais moderno e plenamente funcional, o que seria atendido pela presente proposta. Ao ser adquirido, o novo equipamento seguirá sendo utilizado de forma compartilhada, como ocorreu durante mais de 10 anos com o modelo MegaBACE. Tal compartilhamento incluirá diversos docentes do Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e Molecular, além de usuários potenciais vinculados a vários outros Programas de Pós-Graduação da PUCRS. Entre estes, pode-se destacar: Zoologia, Pediatria e Saúde da Criança, Biotecnologia Farmacêutica, Ciências Criminais, Engenharia e Tecnologia de Materiais e Engenharia Elétrica. A tecnologia tridimensional, por meio do Scanner Intraoral 3Shape TRIOS, é o tema previsto no Subprojeto 4. Já é empregada em diversas Universidades e Centros de Pesquisas e está mudando os rumos de diversas áreas do conhecimento. Este equipamento permite o escaneamento intraoral, dispensando as moldagens para obtenção de modelos. Com os modelos digitais tridimensionais é possível a realização de análise de simetria, registro do tamanho dentário, avaliação da forma dos arcos, preparação de implantes, confecção de próteses, planejamento e simulação dos tratamentos ortodônticos e cirúrgicos. A tecnologia também tem aplicação na Medicina Legal, uma vez que as arcadas dentárias podem ser escaneadas e as imagens utilizadas para o reconhecimento pericial. Além disto, qualquer estrutura ou superfície pode ser escaneada e analisada por meio das diversas ferramentas que o equipamento disponibiliza. Tais possibilidades são de grande importância, tanto no ensino como na pesquisa, para os seguintes Programas de Pós-Graduação da PUCRS: Odontologia; Ciências Criminais e Engenharia e Tecnologia de Materiais. Especificamente para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, o equipamento será útil para os conteúdos programáticos desenvolvidos na disciplina de Medicina Legal, assim como auxiliará nos estudos e pesquisas desenvolvidos sobre a identificação de provas periciais envolvendo arcadas dentárias. Para o Programa de Pós-Graduação em Odontologia, três áreas de concentração serão beneficiadas com a aquisição do equipamento: a) Ortodontia; b) Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial; c) Prótese Dentária. Cada uma destas áreas de concentração tem um grupo de pesquisa registrado no Sistema de Pesquisa da PUCRS, sendo os seguintes, respectivamente: Ortodontia; Biocompatibilidade de Materiais; Núcleo de pesquisa sobre dor orofacial e desordens temporomandibulares. No ensino, o scanner poderá ser utilizado como ferramenta para planejar e simular diversos tratamentos, facilitando o entendimento técnico por parte dos alunos de pós-graduação. Na pesquisa, este equipamento poderá ser utilizado em vários trabalhos científicos. Para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Tecnologia de Materiais, o equipamento permitirá fomentar as pesquisas realizadas nas linhas de pesquisa de Materiais Metálicos, Materiais Poliméricos e Biomateriais. Estes materiais têm direta relação com implantes dentários e distintos materiais poliméricos empregados em procedimentos de fixação intraoral. O desempenho dos novos materiais desenvolvidos junto ao Programa de Pós-Graduação pode ser avaliado, tanto in vitro como in vivo, por meio do Scanner intraoral, fortalecendo a linha de pesquisa em Biomateriais e Biomecânica.

PROJUR PUCRS

PLANO DE TRABALHO

Órgão Concedente: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Órgão Convenente: PUC/RS - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

Título do Sub-Projeto	x
Coordenador	RENATO TETELBOM STEIN

Descrição do equipamento	Local a ser depositado	Quant.	Valor Unit R$	Valor Total R$
QuantStudio 12K Flex Real-Time PCR System com bloco de 384 poços	LABORATÓRIO DO CENTRO INFANT INSTITUTO DE PESQUISAS BIOMÉDICAS (IPB) DA PUCRS HOSPITAL SÃO LUCAS AV. IPIRANGA 6690 – 2º ANDAR 90610-000 PORTO ALEGRE RS BRASIL	1	R$ 191.233,60	R$ 191.233,60
			TOTAL	**R$ 191.233,60**

SubProjeto 3	
Programa de Pós Graduação	BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR
Título do Sub-Projeto	x
Coordenador	EDUARDO EIZIRIK

Descrição do equipamento	Local a ser depositado	Quant.	Valor Unit R$	Valor Total R$
Analisador Genético de DNA modelo 3500HID marca Applied Biosystems	LABORATORIO DE GENÉTICA HUMANA E MOLECULAR AV. IPIRANGA 6681 PREDIO 12 SALA 233 BLOCO C – CAMPUS CENTRAL DA PUCRS 90619-900 PORTO ALEGRE RS BRASIL TELEFONE (51) 33203545 RAMAL 4534	1	R$ 244.128,00	R$ 244.128,00
			TOTAL	**R$ 244.128,00**

SubProjeto 4	
Programa de Pós Graduação	ODONTOLOGIA
Título do Sub-Projeto	x
Coordenador	ANA MARIA SPOHR

Descrição do equipamento	Local a ser depositado	Quant.	Valor Unit R$	Valor Total R$
Scanner intra-oral 3Shape Trios	SALA 502 DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA PUCRS AV. IPIRANGA 6681 PREDIO 6 DO CAMPUS CENTRAL DA PUCRS 90619-900 PORTO ALEGRE RS BRASIL	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
			TOTAL	**R$ 120.000,00**

7 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 687.719,66)

CONCEDENTE (CAPES)

Natureza da Despesa		
Código	Especificação	Valor - R$
4450.41.03	Despesas de Capital	R$ 687.719,66
	TOTAL	**R$ 687.719,66**

CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO

TOTAL	**R$ 0,00**

PROJUR PUCRS

PLANO DE TRABALHO

Órgão Concedente: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Órgão Convenente: PUC/RS - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

8 - DESEMBOLSO (R$ 687.719,66)

Programa	Parcela única	Valores	
	Valor	CAPES	Contrapartida
x	R$ 132.358,06	R$ 132.358,06	R$ 0,00
x	R$ 191.233,60	R$ 191.233,60	R$ 0,00
x	R$ 244.128,00	R$ 244.128,00	R$ 0,00
x	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	R$ 0,00

9 - DECLARAÇÃO DO CONVENENTE

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, perante a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES:
1. estar ciente de que a assinatura deste plano de trabalho não implica na celebração de convênio com a CAPES, sendo necessária sua inserção no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV);
2. que projeto ora aprovado será inserido integralmente no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) de forma idêntica a este plano de trabalho.

Joaquim Clotet Marti
Reitor
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

10 - APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ORGÃO CONCEDENTE

APROVO a descentralização do(s) crédito(s) orçamentário(s), nas condições propostas.

Brasília, 27 de setembro de 2013
Local e Data

Jorge Almeida Guimarães
Presidente da Capes

PROJUR
PUCRS

Nº / ANO DA PROPOSTA:
038670/2013

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

O projeto "QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PUCRS" tem por objetivo a implantação de novas estruturas de apoio à pesquisa e a modernização da infraestrutura existente em áreas estratégicas vinculadas a Programas de Pós-Graduação da PUCRS.
A PUCRS caracteriza-se como uma Universidade de Pesquisa com destacada curva ascendente nos resultados obtidos nas avaliações pelos Ministérios da Educação (CAPES) e da Ciência, Tecnologia e Inovação (CNPq). Em função desses resultados, a PUCRS tem recebido significativo reconhecimento nacional e internacional pela qualidade e relevância científica, tecnológica e social da pesquisa desenvolvida na instituição. A pesquisa realizada na PUCRS está comprometida com a geração do conhecimento com vistas a contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico, alicerçada no estímulo à produção científica e tecnológica de qualidade e relevância e na formação de recursos humanos altamente qualificados, capazes de atender às demandas da sociedade. Ações visando à qualificação docente e à melhoria da infraestrutura têm permitido a criação e consolidação de estruturas de pesquisa em todas as grandes áreas do conhecimento, que viabilizam a integração de pesquisadores, alunos de pós-graduação e de graduação, com foco na geração do conhecimento e em resultados inovadores.
A infraestrutura de pesquisa solicitada nesta proposta institucional tem por objetivo promover o desenvolvimento de novas áreas e estruturas de pesquisa de natureza multidisciplinar e interdisciplinar e qualificar a atuação dos Programas de Pós-Graduação (PPG) da PUCRS.

JUSTIFICATIVA:

O aprimoramento da infraestrutura de pesquisa terá um efeito direto sobre a qualidade e avaliação dos PPG da PUCRS, que na última avaliação trienal da Capes (2007-2009) obteve, em um total de 23 PPGs (23 cursos de mestrado e 19 de doutorado), 7 programas com conceito 6,9 programas com conceito 5 e 7 programas com conceito 4, situando-se no grupo das Universidades brasileiras com melhor média de avaliações. A média nacional de crescimento das notas dos Programas de Pós-Graduação brasileiros foi de 20%, enquanto a PUCRS teve 48% dos seus Programas com melhoria de conceito.
Além de estarem voltados a diferentes áreas do conhecimento, abrigadas sob diferentes políticas de fomento e incentivo interno e externo, e da boa performance na avaliação trienal, os Programas de Pós-Graduação encontram-se ainda em distintas fases de evolução, o que leva a esforços concentrados na formulação de políticas internas focadas, pontualmente, por área, no amadurecimento dos programas mais jovens, na melhoria da avaliação e no incentivo àquelas áreas potencialmente de futuro no cenário nacional e internacional atual.
Além disso, alinhada com o seu Plano Estratégico 2011-2015, a PUCRS tem desenvolvido uma série de ações visando ao estímulo da Pesquisa Interdisciplinar nos Programas de Pós-Graduação, através da discussão de problemas complexos e abrangentes, que constituem os típicos objetos das ações interdisciplinares.
Entre os aspectos norteadores das prioridades estabelecidas, foi analisada a capacidade que a infraestrutura solicitada tem de atender a um significativo número de grupos de pesquisa e PPGs Stricto Sensu (mestrados e doutorados). A implantação de uma infraestrutura multiusuário ampliará o espectro de áreas beneficiadas e fomentará o desenvolvimento de abordagens multidisciplinares para a resolução de problemas envolvendo diversas áreas de pesquisa. Além disso, a implantação de estruturas de pesquisa com estas características permitirá uma maior otimização dos recursos, tanto com relação à utilização dos equipamentos solicitados como de recursos humanos envolvidos nestas atividades. Neste contexto, a Universidade conta com o Instituto Ideia, que é uma unidade de apoio a P&D das Unidades da Universidade, que proporciona o gerenciamento de espaço físico e infraestrutura laboratorial para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e que fará a gestão da utilização dos equipamentos solicitados nesta proposta.
Um aspecto relevante a destacar é que este projeto institucional terá alto impacto aliado à relevância, esperando- se uma melhora na Avaliação Trienal dos Programas de Pós-Graduação promovida pela CAPES, contribuindo para a criação e consolidação de novas linhas de pesquisa e para o desenvolvimento de recursos humanos altamente qualificados. A gestão da Universidade vem sendo feita por meio da análise de indicadores de desempenho, o que permite um acompanhamento, por meio da análise de séries históricas de coletas de dados semestrais, das áreas de pesquisa, pós-graduação e inovação. Entre eles, destacamos os indicadores que serão acompanhados para avaliar o desempenho do projeto

PROJUR PUCRS

institucional:
- Conceito dos Programas de Pós-Graduação;
- Alunos matriculados em Programas de Pós-Graduação;
- Número de projetos de pesquisa em andamento;
- Captação de recursos financeiros em projetos de pesquisa;
- Número de estruturas de pesquisa implantadas.

Com estes indicadores, pretende-se avaliar de forma geral e também de forma específica para cada Programa de Pós-Graduação, o impacto deste projeto nas atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico.

Portanto, a qualificação da infraestrutura dos PPGs terá um efeito significativo na criação e consolidação de novas linhas de pesquisa em áreas estratégicas nos PPGs, na própria constituição futura dos quadros de docentes permanentes e colaboradores dos Programas de Pós-Graduação, no sistema de iniciação científica, na fixação de doutores e retenção de jovens talentos, na qualificação das pesquisas bem como nas novas estruturas de pesquisa que estão em fase de implantação na PUCRS. O potencial de expansão e crescimento, a capacidade de gerar produção científica e tecnológica de qualidade e relevância e a formação de recursos humanos em áreas prioritárias para o desenvolvimento nacional e regional foram os critérios adotados para definir as áreas prioritárias, cujos subprojetos constam desta proposta. Cada um dos subprojetos apresentados especificará a justificativa técnico-científica para a aquisição do equipamento, evidências de experiência prévia do uso compartilhado de equipamentos, potencialidades do uso compartilhado do equipamento solicitado e perspectivas de incremento da produção científica, tecnológica e de inovação. Estas solicitações contribuirão para a consolidação da PUCRS como uma Universidade de Pesquisa, comprometida com a qualidade e da pesquisa científica e tecnológica desenvolvida e com a formação de recursos de alto nível na Pós-Graduação.

FUNDAMENTO LEGAL:

Portaria Interministerial nº507/2011 e Edital Capes nº51/2012

CONCEDENTE: 26291	**NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:** FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR		
CIDADE:	**UF:**	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:**	**CEP:**

CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 04856384791	**NOME DO RESPONSÁVEL:** JORGE ALMEIDA GUIMARAES
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO L MEC -	**C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:** 70047-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 88630413000109					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: Av. Ipiranga, 6681 - Prédio 96B - Sala 113					
CIDADE: PORTO ALEGRE	**UF:** RS	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 8801	**CEP:** 90619-900	**E.A.:** Entidade Privada sem fins lucrativos	**DDD/TELEFONE:** 51 3320-3571
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	**AGÊNCIA:** 3168-2		**CONTA CORRENTE:** 53414		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 16379381015			**NOME DO RESPONSÁVEL:** INACIO NESTOR ETGES		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Rua Irmão José Otão, 11					

PROJUR PUCRS

3- DADOS DO INTERVENIENTE

PROGUR
PUCRS

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R$ 687.719,66	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R$ 0,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2013	R$ 687.719,66
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	01/08/2013	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2014	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2014	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de equipamentos para a Pós-Graduação em Engenharia e Tecnologia de Materias			
UNIDADE DE MEDIDA: UN	**QUANTIDADE:** 1.0		
Valor: R$ 132.358,06 **Valor Global:** R$ 687.719,66	**Início** 01/10/2013	**Término Previsto:** 15/05/2014	
Município: PORTO ALEGRE	**Sigla UF:** RS	**Cód.** 8801	**CEP:** 90619-900
Endereço: PUCRS - Av. Ipiranga, 6681, Partenon			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de um analisador de ângulo de contato e tensão superficial e interfacial			
Quantidade: 1.0	**Valor:** R$ 36.741,26	**Início Previsto:** 01/10/2013	**Término** 15/05/2014
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Aquisição de um sistema POLICAPILAR para difração de raios X			
Quantidade: 1.0	**Valor:** R$ 95.616,80	**Início Previsto:** 01/10/2013	**Término** 15/05/2014

Meta nº: 2

Especificação: Aquisição de equipamento para a Pós-Graduação em Medicina, Pediatria e Saúde da Criança			
UNIDADE DE MEDIDA: UN	**QUANTIDADE:** 1.0		
Valor: R$ 191.233,60 **Valor Global:** R$ 687.719,66	**Início** 01/10/2013	**Término Previsto:** 30/05/2014	
Município: PORTO ALEGRE	**Sigla UF:** RS	**Cód.** 8801	**CEP:** 90619-900
Endereço: PUCRS - Av. Ipiranga, 6681, Partenon			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de um QuantStudio 12K Flex Real-Time PCR System com bloco de 384 poços			
Quantidade: 1.0	**Valor:** R$ 191.233,60	**Início Previsto:** 01/10/2013	**Término** 30/05/2014

Meta nº: 3

Especificação: Aquisição de equipamentos para a Pós-Graduação em Biologia Celular e Molecular			
UNIDADE DE MEDIDA: UN	**QUANTIDADE:** 1.0		
Valor: R$ 244.128,00 **Valor Global:** R$ 687.719,66	**Início** 01/10/2013	**Término Previsto:** 30/06/2014	
Município: PORTO ALEGRE	**Sigla UF:** RS	**Cód.** 8801	**CEP:** 90619-900
Endereço: PUCRS - Av. Ipiranga, 6681, Partenon			

PROJUR PUCRS

Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de um analisador genético de DNA			
Quantidade: 1.0	**Valor:** R$ 244.128,00	**Início Previsto:** 01/10/2013	**Término** 30/06/2014

Meta nº: 4

Especificação: Aquisição de equipamento para a Pós-Graduação em Odontologia			
UNIDADE DE MEDIDA: UN	**QUANTIDADE:** 1.0		
Valor: R$ 120.000,00 **Valor Global:** R$ 687.719,66	**Início** 01/10/2013	**Término Previsto:** 30/06/2014	
Município: PORTO ALEGRE	**Sigla UF:** RS	**Cód.** 8801	**CEP:** 90619-900
Endereço: PUCRS - Av. Ipiranga, 6681, Partenon			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de um scanner intra-oral			
Quantidade: 1.0	**Valor:** R$ 120.000,00	**Início Previsto:** 01/10/2013	**Término** 30/06/2014

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR

MÊS DESEMBOLSO: Outubro	**ANO:** 2013
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Aquisição de equipamentos para a Pós-Graduação em Engenharia e Tecnologia de Materias	VALOR DA META: R$ 132.358,06
META Nº: 2 DESCRIÇÃO: Aquisição de equipamento para a Pós-Graduação em Medicina, Pediatria e Saúde da Criança	VALOR DA META: R$ 191.233,60
META Nº: 3 DESCRIÇÃO: Aquisição de equipamentos para a Pós-Graduação em Biologia Celular e Molecular	VALOR DA META: R$ 244.128,00
META Nº: 4 DESCRIÇÃO: Aquisição de equipamento para a Pós-Graduação em Odontologia	VALOR DA META: R$ 120.000,00
VALOR DO REPASSE: R$ 687.719,66	**PARCELA Nº:** 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

PROJUR PUCRS

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Scanner intra-oral			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Faculdade de odontologia da PUCRS, Av. Ipiranga, 6681, Prédio 6, Sala 502,			
CEP: 90619-900	**UF:** RS	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 8801	**MUNICÍPIO:** PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 120.000,00	**V.TOTAL:** R$ 120.000,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Analisador genético de DNA			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Laboratório de genética humana e molecular, Av. Ipiranga, 6681, Prédio			
CEP: 90619-900	**UF:** RS	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 8801	**MUNICÍPIO:** PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 244.128,00	**V.TOTAL:** R$ 244.128,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: QuantStudio 12K Flex Real-Time PCR System com bloco de 384 poços			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Laboratório do CentroInfant, Instituto de Pesquisas Biomédicas da PUCRS,			
CEP: 90610-000	**UF:** RS	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 8801	**MUNICÍPIO:** PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 191.233,60	**V.TOTAL:** R$ 191.233,60

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Analisador de ângulo de contato e tensão superficial e interfacial			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Laboratório de caracterização de materiais, Parque Tecnológico da PUCRS,			
CEP: 90619-900	**UF:** RS	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 8801	**MUNICÍPIO:** PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 36.741,26	**V.TOTAL:** R$ 36.741,26

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Sistema POLICAPILAR para difração de raios X			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Laboratório de materiais e nanociências, Parque Tecnológico da PUCRS,			
CEP: 90619-900	**UF:** RS	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 8801	**MUNICÍPIO:** PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 95.616,80	**V.TOTAL:** R$ 95.616,80

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
TOTAL GERAL: R$ 687.719,66				

PROJUR PUCRS

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao MEC /CAPES para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Porto Alegre, 27/08/13
Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Brasília, 27/09/13
Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

Jorge Almeida Guimarães
Presidente da Capes

12 - ANEXOS

PROJUR PUCRS

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449052	R$ 687.719,66	R$ 687.719,66	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL: R$ 687.719,66				

PROJUR PUCRS